

EDITAL Nº. 65/2021

==**FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO MIRANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão:-----

==**TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do determinado no art.º 56º. da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal deliberou na sua Reunião de 2 de dezembro de 2021, aprovar a Proposta que se passa a transcrever:-----

PROPOSTA

“Considerando que:

A delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão dado que a sua adoção propicia a redução do circuito de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;

Nos termos do artigo 44º do CPA, os órgãos administrativos normalmente competentes para decidir em determinada matéria podem, sempre que para tal estejam habilitados por lei, permitir, através de um ato de delegação de poderes, que outro órgão ou agente da mesma pessoa coletiva ou outro órgão de diferente pessoa coletiva pratique atos administrativos sobre a mesma matéria;

Nos termos do artigo 34º do RJAL aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, a câmara municipal pode delegar as suas competências, à exceção das aí previstas, com a possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores;

O artigo 5º do Código Regulamentar do Município permite que a competência da Câmara Municipal para o exercício de atribuições e para a prática de atos previstos no referido código e respetivos anexos possa ser delegada no respetivo presidente com a faculdade de poder ser subdelegada nos vereadores;

Em face da multiplicidade de pedidos de cedência do uso dos espaços municipais, nomeadamente o Cineteatro, o Pavilhão Gimnodesportivo, o Pavilhão Multiusos e o Estádio Ferragial d'El Rei, obrigando muitas vezes o Presidente da Câmara Municipal a decidir por despacho pelo facto de os prazos dos pedidos não se coadunarem com a periodicidade das reuniões da Câmara Municipal facto esse que tem por consequência a sua submissão a ratificação em sucessivas reuniões;

Importa portanto agilizar os procedimentos para a autorização da utilização dos acima referidos espaços municipais nos termos previstos no Código Regulamentar pelo que se pode lançar mão ao regime previsto no seu artigo 5º.

Em face destes considerandos PROPONHO ao Executivo Municipal que, nos termos do artigo 34º do RJAL aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, com remissão para o artigo 5º do Código Regulamentar do Município, me delegue a competência para autorizar a utilização do Cineteatro, Pavilhão Multiusos, Pavilhão Gimnodesportivo e Estádio Ferragial d'El Rei nos termos previstos no Código Regulamentar e respetivos anexos com a faculdade de subdelegar nos vereadores em regime de permanência.

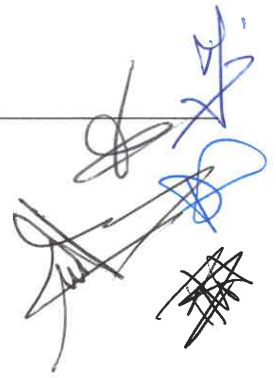


==Para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.-----

==Paços do Concelho de Alter do Chão, 7 de dezembro de 2021.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

-Francisco José Cordeiro Miranda-



PROPOSTA

Considerando que:

A delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão dado que a sua adopção propicia a redução do circuito de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;

Nos termos do artigo 44º do CPA, os órgãos administrativos normalmente competentes para decidir em determinada matéria podem, sempre que para tal estejam habilitados por lei, permitir, através de um acto de delegação de poderes, que outro órgão ou agente da mesma pessoa colectiva ou outro órgão de diferente pessoa colectiva pratique actos administrativos sobre a mesma matéria;

Nos termos do artigo 34º do RJAL aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, a câmara municipal pode delegar as suas competências, à excepção das aí previstas, com a possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores;

O artigo 5º do Código Regulamentar do Município permite que a competência da Câmara Municipal para o exercício de atribuições e para a prática de actos previstos no referido código e respectivos anexos possa ser delegada no respectivo presidente com a faculdade de poder ser subdelegada nos vereadores;

Em face da multiplicidade de pedidos de cedência do uso dos espaços municipais, nomeadamente o Cineteatro, o Pavilhão Gimnodesportivo, o Pavilhão Multiusos e o Estádio Ferragial d'El Rei, obrigando muitas vezes o Presidente da Câmara Municipal a decidir por despacho pelo facto de os prazos dos pedidos não se coadunarem com a periodicidade das reuniões da Câmara Municipal facto esse que tem por consequência a sua submissão a ratificação em sucessivas reuniões;

Importa portanto agilizar os procedimentos para a autorização da utilização dos acima referidos espaços municipais nos termos previstos no Código Regulamentar pelo que se pode lançar mão ao regime previsto no seu artigo 5º.

Em face destes considerandos PROPONHO ao Executivo Municipal que, nos termos do artigo 34º do RJAL aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, com remissão para

o artigo 5º do Código Regulamentar do Município, me delegue a competência para autorizar a utilização do Cineteatro, Pavilhão Multiusos, Pavilhão Gimnodesportivo e Estádio Ferragial d'El Rei nos termos previstos no Código Regulamentar e respectivos anexos com a faculdade de subdelegar nos vereadores em regime de permanência.

Paços do Município, 22 de Novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



-Francisco José Cordeiro Miranda-

Presidência da Câmara Municipal
DA CÂMARA MUNICIPAL
02/12/2021
DELIBERAÇÃO
Deliberada por unanimidade
aprovada a presente proposta.



A CÂMARA

